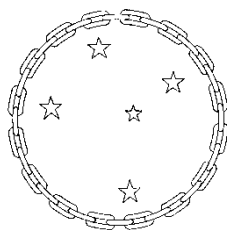


ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA



DEPARTAMENTO DE ESTUDOS

CAEPE 2018

MONOGRAFIA (CAEPE)

Prevenção e combate ao terrorismo na Copa América 2019.

Cel Inf Aer
IVANDILSON DINIZ SOARES

IVANDILSON DINIZ SOARES

**PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO NA COPA
AMÉRICA 2019.**

Trabalho de Conclusão de Curso -
Monografia apresentada ao Departamento de
Estudos da Escola Superior de Guerra como
requisito à obtenção do diploma do Curso de
Altos Estudos de Política e Estratégia.

Orientador: Cel R/1 Jupiaci Tadeu Martins
Belo.

Rio de Janeiro
2018

Este trabalho, nos termos de legislação que resguarda os direitos autorais, é considerado propriedade da ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG). É permitido a transcrição parcial de textos do trabalho, ou mencioná-los, para comentários e citações, desde que sem propósitos comerciais e que seja feita a referência bibliográfica completa.

Os conceitos expressos neste trabalho são de responsabilidade do autor e não expressam qualquer orientação institucional da ESG.

Assinatura do autor

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S676p Soares, Ivandilson Diniz.

Prevenção e combate ao terrorismo na Copa América 2019 / Coronel de Infantaria Ivandilson Diniz Soares. - Rio de Janeiro: ESG, 2018.

57 f.: il.

Orientador: Coronel de Infantaria R/1 Jupiaci Tadeu Martins Belo.

Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), 2018.

1. Terrorismo. 2 Defesa. 3 Segurança. 4. Atentados. 5. Interoperabilidade. I. Título.

CDD – 363.32

Aos meus pais, meus grandes mestres, que me deram as referências morais para este trabalho especial que se constrói a cada dia: a vida.

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a realização desta tarefa – meu orientador, professores, especialistas entrevistados, companheiros de curso e outros tantos que, mesmo indiretamente, prestaram sua colaboração.

À Turma Ética e Democracia, pelo saudável convívio e pelos novos laços de amizade e camaradagem que, com certeza, repercutirão nos esforços por um Brasil melhor.

E, em especial, a minha esposa, minha filha e minha enteada que, sempre presentes nos diferentes momentos, trazem felicidade aos meus dias e incentivam meus caminhos.

Muito obrigado!

“Apenas no ambiente interagências
é possível realizar-se o combate
devido à ameaça terrorista.”

Gen Mauro Sinott

RESUMO

Este estudo aborda a realização da Copa América 2019, sob a ótica da ameaça terrorista. Seu objetivo é verificar a capacidade de atuação dos recursos de segurança e de defesa para impedir a condução de atentados terroristas ou mitigar seus efeitos. A discussão do tema aborda quatro aspectos: o suporte legal proporcionado pelo ordenamento jurídico vigente; a interoperabilidade entre os recursos de Operações Especiais dos Órgãos de Segurança Pública; a capacidade de negação de meios logísticos essenciais à ação terrorista; e a capacidade de mitigação dos efeitos, aplicada num ambiente atingido por arma QBRN. O processo de trabalho abarca a pesquisa bibliográfica e documental em fontes abertas e a condução de entrevistas dirigidas a especialistas que atuaram em Grandes Eventos anteriores. A reflexão sobre os impactos causados pela ação terrorista nas expressões do poder nacional foi desenvolvida de acordo com o Manual do Pensamento Estratégico da Escola Superior de Guerra. Da análise realizada, fica entendida a fragilidade da estrutura de defesa face a uma legislação sobre o terrorismo, que sofre severas críticas de especialistas, na qual estão especificadas as disposições investigatórias e processuais desse crime. A isto são acrescentadas a disponibilidade de armas, munições e explosivos em mãos do crime organizado, a limitada oferta de antídotos para atendimento às vítimas de eventual incidente com artefatos QBRN e a carência de equipamentos e armamentos necessários para otimizar a interoperabilidade entre as Forças de Operações Especiais (FOE) dos Órgãos de Segurança Pública e entre estas e as FOE das Forças Armadas.

Palavras-chave: Terrorismo. Defesa. Segurança. Atentados. Interoperabilidade.

ABSTRACT

This study deals with the 2019 America Soccer Cup, from the point of view of the terrorist threat. Its purpose is to verify the ability of security and defense resources to act to prevent the conduct of terrorist attacks or to mitigate their effects. The discussion of the theme addresses four aspects: the legal support provided by the current legal order; interoperability between the Special Operations resources of the Police Forces; the ability to deny logistical means essential to terrorist action; and the ability to mitigate effects, applied in an environment affected by CBRN weapon. The work process includes bibliographical and documentary research in open sources and the conduction of interviews directed to specialists who have worked in previous Major Events. The reflection on the impacts caused by the terrorist action in the expressions of the national power was developed according to the Manual of the Strategic Thought of the Brazilian National War College. From the analysis carried out, the fragility of the defense structure is understood in relation to legislation on terrorism, which is severely criticized by experts, in which the investigative and procedural provisions of this crime are specified. Added to this are the availability of weapons, ammunition and explosives in the hands of organized crime, the limited supply of antidotes to care for victims of an eventual incident with CBRN artifacts, and the lack of equipment and weapons needed to optimize interoperability between Special Operations Teams of the Police Forces and between them and the Special Operations Forces of the Armed Forces.

Key words: *Terrorism. Defense. Security. Attacks. Interoperability.*

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

1ºBtIDQBRN	Primeiro Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear
ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CAEPE	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia
CCDA	Comando Conjunto de Defesa de Área
CCPCT	Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo
CCTI	Centro de Coordenação Tático Integrado
CDA	Comando de Defesa de Área
CDS	Comando de Defesa Setorial
CESI	Comitê Executivo de Segurança Integrada
CESIR	Comitê Executivo de Segurança Integrada Regional
CCPCT	Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo
DQBRN	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear
EB	Exército Brasileiro
EI	Estado Islâmico
EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
END	Estratégia Nacional de Defesa
ESG	Escola Superior de Guerra
EUA	Estados Unidos da América
FA	Força(s) Armada(s)
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
FOE	Força de Operações Especiais
GE	Grandes Eventos
GSIPR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INTERPOL	International Criminal Police Organization
ISP-RJ	Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
JO 2016	Jogos Olímpicos Rio-2016
MB	Marinha do Brasil
MD	Ministério da Defesa
MSP	Ministério da Segurança Pública

MJ	Ministério da Justiça
MS	Ministério da Saúde
OSP	Órgão de Segurança Pública
PCC	Primeiro Comando da Capital
PM	Polícia Militar
PND	Política Nacional de Defesa
PRF	Polícia Rodoviária Federal
QBRN	Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear
SESGE	Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos
SISBIN	Sistema Brasileiro de Inteligência
SISBRAV	Sistema Brasileiro de Vigilância
SISDABRA	Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras
SISGAAZ	Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul
TF	Tríplice Fronteira Argentina - Brasil – Paraguai

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	O TERRORISMO	15
2.1	CONCEITUAÇÃO.....	15
2.2	HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DO TERRORISMO	16
2.3	FASES DO ATENTADO TERRORISTA.....	18
2.4	VULNERABILIDADES BRASILEIRAS.....	20
2.5	TERRORISMO CRIMINAL NO BRASIL	23
3	IMPACTOS DO TERRORISMO NO PODER NACIONAL	27
3.1	O PODER NACIONAL.....	27
3.2	EXPRESSÃO POLÍTICA	27
3.3	EXPRESSÃO ECONÔMICA	28
3.4	EXPRESSÃO PSICOSOCIAL	29
3.5	EXPRESSÃO MILITAR	30
3.6	EXPRESSÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA.....	31
4	A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E O TERRORISMO	32
4.1	PROMULGAÇÃO DA LEI DE COMBATE AO TERRORISMO	32
4.2	O TERRORISMO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	33
4.3	A LEI DE COMBATE AO TERRORISMO.....	35
5	O ENFRENTAMENTO AO TERRORISMO NOS JO 2016.	38
5.1	GOVERNANÇA.....	40
5.2	COMITÊ INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO TERRORISMO	43
5.3	O CCPCT E SUA ESTRUTURA.....	44
5.4	ARTICULAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DO CCPCT	47
6	CONCLUSÃO	50
	REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

O 11 de Setembro foi um marco que provocou uma conversão no rumo da história das relações e da segurança internacionais, não apenas pela quantidade de vítimas fatais e nem pelos meios empregados no ataque, mas, acima de tudo, por ter sido uma ofensiva de grandes proporções contra o território continental dos Estados Unidos da América, país que, desde o fim da chamada Guerra Fria, assumiu o papel de potência hegemônica no mundo.

Essas investidas conseguiram, rapidamente, atingir pessoas em diferentes regiões do planeta. Logo depois do choque do primeiro avião contra o World Trade Center, a imprensa internacional, ainda atordoada com o ocorrido, já veiculava imagens direto de Nova York. Depois, quando a segunda aeronave atingiu a segunda torre, a ação já podia ser vista, ao vivo, em todos os continentes. A repercussão alcançada foi mundial.

Os noticiários informavam que tinha sido a maior ofensiva terrorista de toda história, o que ocasionou um ambiente de medo e insegurança no povo estadunidense. Uma sensação que, em pouco tempo, se alastrou pelo resto do mundo.

O evento provocou o aumento dos níveis de alerta, particularmente nos países com maior exposição à ameaça terrorista, que foram obrigados a reforçar suas condutas de segurança.

Nos últimos anos, nosso país teve a responsabilidade de conduzir grandes eventos internacionais com ampla cobertura da imprensa, com presença de vários Chefes de Estado e de Governo e, conseqüentemente, enorme participação popular. Enfim, um cenário propício para a realização de um ato terrorista.

Durante todo o tempo de realização desses eventos, são preparadas estruturas para servirem como centros de imprensa, capazes de transmitir notícias no momento exato em que ocorrem. Qualquer episódio pode repercutir, imediatamente, nos locais mais distantes do globo, revigorando as intenções de organizações terroristas.

Misturadas, as pessoas que se movimentam constantemente nos locais definidos para as programações, provenientes de diversos países, em extensas quantidades – políticos, celebridades, imprensa, populares, comitivas, delegações,

atletas e comissões técnicas – configuram-se como possíveis alvos para os que querem impor seus propósitos pelo terror.

Devido a sua grandeza, estes eventos representam uma enorme responsabilidade perante à comunidade internacional. Seus efeitos, sejam positivos ou negativos, ficam marcados perpetuamente.

Do ponto de vista da segurança, os Jogos Mundiais Militares (2011), a Copa das Confederações (2013), a Jornada Mundial da Juventude (2013), a Copa do Mundo (2014) e os Jogos Olímpicos de 2016 transcorreram com êxito. Surge, no entanto, a expectativa de como será conduzida a Copa América 2019.

Nesse contexto, cresce a importância da prevenção contra atentados terroristas. Cabe ressaltar que, mesmo o Brasil não apresentando histórico de ocorrências desta espécie, o que pode induzir a uma falsa percepção de que não seja um alvo potencial para este tipo de ação, o evento contará com delegações de países classificados para a competição, que figuram como alvos vantajosos para os organismos terroristas internacionais.

Dentro deste enfoque, aparecem indagações sobre as possibilidades do Brasil se tornar palco de ações terroristas e, neste caso, sobre o preparo da estrutura de defesa para conter atos desta estirpe. Despontou, daí, a origem do problema de pesquisa abordado neste trabalho: Em que medida a estrutura de defesa está apta a impedir a condução de atentados terroristas ou, ao menos, conter seus efeitos, durante a Copa América 2019?

A fragilidade da legislação brasileira na abordagem do terrorismo e algumas vulnerabilidades do país, que favorecem a organização de atentados terroristas, bem como seus reflexos nas Expressões do Poder Nacional, conforme contextualizado por Woloszyn (2010), introduzem a discussão do tema, com foco num ambiente tão convidativo às práticas terroristas como são os Grandes Eventos, neste caso particular, a Copa América 2019.

Nesse sentido, o presente trabalho foi desenvolvido com o propósito de Verificar a capacidade de atuação dos recursos de segurança e de defesa para impedir a condução de atentados terroristas e/ou mitigar seus efeitos, considerando as condições presentes na vida nacional, que favoreçam a possível atuação de organizações terroristas.

Com vistas ao alcance deste objetivo, foram fixados, ainda, quatro objetivos intermediários, que envolvem as dimensões selecionadas para o estudo da aptidão:

1- Verificar a evolução do arcabouço legal na contextualização do amparo à atuação dos órgãos institucionais na prevenção e combate ao terrorismo;

2- Analisar as possibilidades de obtenção de artefatos bélicos para a organização de atentado terrorista em território brasileiro;

3- Investigar a disponibilidade de recursos materiais para resposta a atentados com uso de artefatos químicos, bacteriológicos e radiológicos; e

4- Verificar o grau de integração e de interoperabilidade entre as Forças de Operações Especiais (FOE) vocacionadas para intervenção num atentado terrorista.

Do ponto de vista da Segurança e Defesa Nacionais, o tema alcança relevância por seu impacto direto na segurança da Copa América 2019, com reflexos na imagem do país no cenário internacional.

Na ótica do Desenvolvimento Nacional, a prevenção e o combate ao terrorismo envolvem o emprego de técnicas especializadas e de novas tecnologias, que podem ampliar as perspectivas da indústria nacional, bem como do segmento de segurança privada. Além, é claro, dos efeitos negativos que pode ter um ato desta natureza sobre a capacidade do país de atrair investimentos estrangeiros.

Na Política Nacional de Defesa, observamos que o Ambiente Internacional, caracterizado por assimetrias de poder, tem apresentado tensões e instabilidades que contribuem para o surgimento de grupos insurgentes e de organizações terroristas ou criminosas e que tendem a incrementar a guerra irregular.

A Capacidade de Dissuasão, descrita na Estratégia Nacional de Defesa, por sua vez, configura-se como fator essencial para a Segurança Nacional, na medida em que tem como propósito desestimular possíveis agressões.

O Livro Branco de Defesa Nacional apresenta o Brasil como um País de tradição pacífica, que não pode prescindir da capacidade militar de dissuasão e do preparo para a sua defesa contra ameaças externas e de seus interesses, pois não é possível afirmar que a cooperação sempre prevalecerá sobre o conflito no plano internacional.

Por fim, ao término deste trabalho, algumas respostas para as questões de estudo poderão contribuir para a reestruturação da Força Conjunta de Operações Especiais.

Devido às restrições de tempo para o desenvolvimento do trabalho, o estudo se concentrou na análise de quatro aspectos – a evolução do arcabouço legal na área de prevenção e combate ao terrorismo, a oferta de recursos bélicos para a

organização de atentado terrorista em território brasileiro, a disponibilidade e acesso aos antídotos necessários ao atendimento de eventuais vítimas de um atentado químico, biológico ou radiológico e a capacidade das FOE atuarem em conjunto na prevenção e combate ao terrorismo.

O espaço temporal considerado, para o primeiro aspecto, iniciou-se a partir de 2010, quando Woloszyn identificou a carência de uma legislação específica, e vai até os dias atuais. Para os demais aspectos, foram consideradas as experiências vivenciadas durante os Jogos Olímpicos de Verão – Rio 2016, pois é o Grande Evento mais recente, bem como a condição vigente no momento atual, durante a condução deste estudo.

Com respeito à estrutura de defesa em apreço, o trabalho partiu do modelo concebido pelo Governo Federal para segurança de Grandes Eventos, o qual se ramifica em dois eixos – o eixo de segurança, sob coordenação do Ministério da Segurança Pública e o eixo de defesa, sob coordenação do Ministério da Defesa. Assim, ao abordar a estrutura de defesa, a pesquisa se ateve à estrutura correspondente ao eixo de defesa, ao qual se subordinam as ações de prevenção e combate ao terrorismo.

O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental em fontes abertas e condução de entrevistas dirigidas a especialistas, que atuaram nos Jogos Olímpicos de Verão – Rio 2016.

A evolução da legislação foi apurada em fontes abertas e por meio de entrevista com assessor jurídico do órgão incumbido do gerenciamento das ações de contraterrorismo no último Grande Evento realizado no Brasil – o Comando de Operações Especiais (COpEsp) do EB.

A disponibilidade de recursos (antídotos) para resposta a eventual atentado com agentes químicos, biológicos ou radiológicos foi investigada por meio de entrevistas com especialistas de órgãos incumbidos das ações iniciais: COpEsp e 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), ambos do EB e Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN) do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN).

O grau de integração e de interoperabilidade entre as FOE foi averiguada através de questionários dirigidos, por meio de correio eletrônico, a alguns militares que atuaram nos eventos supracitados.

Foram solicitados, ainda, à Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Militar do Estado de São Paulo, dados estatísticos sobre apreensões de armas de fogo, munições e explosivos nas Unidades Federativas onde acontecerão os jogos da Copa América 2019.

2 O TERRORISMO

2.1 CONCEITUAÇÃO

Por todo mundo temos uma vasta literatura que nos permite, facilmente, encontrar conceitos ou referências sobre o terrorismo. Observamos isso na psicologia, sociologia, antropologia e criminologia. Mas, sob o ponto de vista jurídico penal, a questão se torna complexa, por ser um tema que desperta muitas polêmicas.

Segundo Woloszyn (2010, p. 53), “A verdade é que há muitas controvérsias sobre o conceito de terrorismo. Existem atualmente cerca de 160 definições para o termo devido a sua constante evolução e diversidade de consequências.” Acrescente-se a isso, segundo Hoffman (1998, p.13-15 apud WHITTAKER, 2005, p. 22), o fato de que a mídia moderna, no afã de transmitir a notícia no menor espaço de tempo possível, atribui o título de terrorismo a uma série de atos violentos.

O problema para a definição, ou seja, a falta de consenso acerca desse tema, é explicada por Whittaker (2005, p. 31), que ao discorrer sobre a matéria declara que as ideias de terrorismo influenciam o modo pelo qual os governos estabelecem seus interesses e, por sua vez, confirmam ou modificam o rótulo de terrorismo, de acordo com suas conveniências políticas.

Nessa linha de pensamento, a discussão acadêmica se põe diante da necessidade de estabelecer um conceito isento de influência política. A esse respeito, Whittaker (2005, p. 30) escreve:

Os acadêmicos que se debruçam sobre o assunto tentam, constantemente, resolver esta contradição entre a necessidade de se desenvolver um conceito limitado, onde possa ser construída uma explanação teórica, e o desejo de evitar a aparência de parcialidade no conflito político que enseja a atividade ou o rótulo de terrorismo. Tais acadêmicos têm consciência de que as simpatias políticas afetam a interpretação das ações como legítimas ou ilegítimas, e que o termo ‘terrorista’, com frequência, implica ilegitimidade.

Meditando sobre a questão, Whittaker (2005, p. 30) declara que “Mesmo as definições acadêmicas são subjetivas porque têm que levar em conta que o linguajar comum o emprega com juízo de valor. Por causa disso, somos levados a indagar quem chama terrorismo de quê [sic], quando e por quê.”

Nesse contexto, a procura por uma delimitação do conceito empregado no presente trabalho parte do comentário crítico feito por Woloszyn (2010, p. 53-56),

que, depois de expor suas ideias sobre o entendimento de diferentes autores, identifica qualidades comuns entre elas: a primeira é o emprego da violência, caracterizado como a “aplicação de meios agressivos a pessoas para vencer resistências”. A segunda é o terror, relatado como “uma perturbação angustiosa do ânimo por algum perigo que se imagina ou que se tem receio que ocorra”.

A palavra terrorismo, no Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, aparece descrita como “um modo de impor a vontade pelo uso sistemático do terror”, ou ainda “o emprego sistemático da violência para fins políticos; a prática de atentados e destruição por grupos cujo objetivo é a desorganização da sociedade existente e a tomada do poder”.

A definição de Degenszajn (2006, p. 19) se alinha com as anteriores:

A combinação das noções do terrorismo como sendo a ‘violência, ou a ameaça de violência, com o objetivo de alcançar objetivos políticos’ [sic], o ‘uso calculado e premeditado da força’ [sic], o ‘emprego ilegal da violência’ [sic], a ‘intenção deliberada de atacar civis inocentes’ [sic] ou, ainda, a ‘tentativa de influenciar pessoas pelo medo’ [sic] estão arrançadas de uma maneira ou de outra na maioria das definições apresentadas.

A reunião dos pensamentos apresentados nos leva ao conceito considerado nesta pesquisa, que é o adotado pelo Ministério da Defesa, conforme expresso no Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-01, 2015, p. 267):

Forma de ação que consiste no emprego da violência física ou psicológica, de forma premeditada, por indivíduos ou grupos, apoiados ou não por Estados, com o intuito de coagir um governo, uma autoridade, um indivíduo, um grupo ou mesmo toda a população a adotar determinado comportamento. É motivado e organizado por razões políticas, ideológicas, econômicas, ambientais, religiosas ou psicossociais.

Após termos ciência da diversidade de conceitos sobre terrorismo, vamos agora entender suas ocorrências ao longo da história da humanidade.

2.2 HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DO TERRORISMO

Para um melhor entendimento sobre a presença da prática do terror, como expressão pura da violência, na história da humanidade, passamos a verificar sua evolução ao longo dos séculos.

Woloszyn (2010, p. 17) avalia que, durante a república romana, no século III A.C., o terrorismo tenha surgido como tática militar, sob o título de guerra destrutiva ou guerra punitiva. A Bíblia Sagrada registra inúmeras passagens que descrevem episódios de extrema violência e que, em paralelo com os conceitos, tipos e

características, podem ser consideradas terrorismo religioso, pois eram utilizadas pelos sacerdotes para apavorar os fiéis.

Destaca-se o episódio de Sansão, no qual afastou com seus braços as duas colunas centrais do templo, destruindo-o completamente e matando-se, junto com ele, cerca de três mil pessoas entre homens e mulheres que estavam oferecendo sacrifícios ao deus filisteu Dagon (Juízes, 16: 23 – 31).

Fatos como esse serviram, por séculos, como ferramenta para amedrontar e manipular fiéis por meio do terror.

Woloszyn (2010, p. 18) ainda descreve que a história registra a existência de dois grupos fanáticos: os sizarii, que agiam contra pequenos povoados na época de Jesus, utilizando-se de adagas e espadas para mutilar pessoas, e os assassinos ou ismailis-nizari, que praticavam o terrorismo religioso durante o século XI ao XIII.

Os ismailis-nizari atuaram por dois séculos e constituíam-se de muçulmanos xiitas, participantes de uma seita conhecida como Ismailis, praticantes do culto a hashshashin, ainda segundo Woloszyn (2010, p. 18).

David Rapoport (2004, p. 46-73 apud NEVES JUNIOR, 2010, p. 143-147) divide a história do terrorismo moderno em quatro fases ou ondas. Em cada uma delas é possível identificar um padrão de comportamento que se desenvolve simultaneamente em diferentes partes do mundo.

A primeira corresponde ao período do anarquismo (1879-1920), quando os atos terroristas eram direcionados contra personalidades políticas, como nos assassinatos do Presidente Carnot (França - 1894), da Rainha Elizabeth (Áustria - 1896) e do Primeiro Ministro Antonio Canova (Espanha - 1897). A onda anarquista criou as bases da doutrina de atuação, que depois foi adaptada pelas ondas subsequentes.

A segunda onda (1922-1960), de características anticolonialistas, é representada pelos movimentos de independência (Argélia, Chipre e Irlanda). Seus alvos eram as forças militares e policiais. Os grupos passaram a adotar uma nova linguagem para se definirem politicamente, rejeitando a associação ao terrorismo. Expressões como guerreiros da liberdade ou salvadores eram empregadas para autointitular seus membros.

A terceira onda surge em 1960, em meio à Guerra Fria, com os grupos de esquerda – a Nova Esquerda – que buscava o alcance do poder pelo uso da força, empregando a violência e o terror para desestabilizar o governo e implantar um

regime socialista. Os sequestros eram praticados com frequência, como forma de obtenção de recursos ou de negociação da liberdade de companheiros aprisionados pelo Estado.

A quarta onda, marcada pelo extremismo religioso, inicia-se a partir de 1979, quando a Revolução dos Aiatolás (Irã) incentivou a disseminação do modelo de sociedade xiita. Ao mesmo tempo, a invasão do Afeganistão pela União Soviética despertava a reação sunita. A este contexto, agrega-se o surgimento do Hamas, na Palestina, durante os anos 80. Nesta fase, o terrorismo é marcado pela ampla utilização de artefatos explosivos, com emprego indiscriminado de homens-bomba, mártires que encontram na religião o estímulo para a prática de atos suicidas.

Neves Junior (2010, p. 146) aponta que esta onda religiosa trouxe como inovação a estrutura organizacional, através da qual a Al-Qaeda passou a oferecer apoio material e logístico aos grupos terroristas a ela ligados, tornando suas ações muito mais ofensivas. Para corroborar a assertiva, destaca que foi esta capacidade que permitiu a consecução do atentado às Torres Gêmeas.

Escrevendo sobre o assunto, Neves Junior (2010, p. 147) acrescenta que no campo das comunicações, as ferramentas da internet ampliam a capacidade de divulgar suas ideias e ações, recrutar novos membros e influenciar a opinião pública internacional. No que concerne à capacidade de destruição, surge a possibilidade de acesso a armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares.

2.3 FASES DO ATENTADO TERRORISTA

Conforme descreve Woloszyn, de maneira bem sucinta, um ataque terrorista global consta de uma fase de preparação, que pode estender-se por vários anos, uma fase de crise ou ataque propriamente dito, muito breve (geralmente horas) e uma larga fase de consequências (SMITH, 2002 apud WOLOSZYN, 2010, p. 64).

O requinte das técnicas empregadas na execução dos atentados terroristas passou por considerável aperfeiçoamento. Neste sentido, o avanço experimentado na estrutura das organizações terroristas, já comentado no tópico anterior, resultou numa reconhecida capacidade logística, apta a suportar um evento da magnitude do ataque às Torres Gêmeas.

Ações deste porte não são preparadas da noite para o dia ou de uma hora para outra. Passam por um longo ciclo de planejamento e preparação, incluindo a condução de reconhecimentos e treinamentos.

Woloszyn (2010, p. 65) registra que as ações terroristas tradicionais exigem planejamento meticuloso e rigorosas medidas de sigilo. Segundo ele, os atores adentram o país-alvo isoladamente, de forma legal, como estudantes, jornalistas ou empresários e, por vezes, até ilegalmente, fazendo viagens aéreas com várias escalas.

Grupos de reconhecimento e preparação se instalam, antecipadamente, no país para estudar os alvos. Outro grupo é responsável pelo transporte dos explosivos e armas. Este não participa de qualquer outra ação e nem mantém contato com o grupo de reconhecimento ou com o de execução. O grupo de execução chega ao país-alvo pouco tempo antes da ação e, em geral, só tem contato com um dos membros do grupo de reconhecimento. Logo após a ação, os membros do grupo de execução deixam o país, isoladamente, usando outros passaportes.

Em tempos remotos, prossegue Woloszyn, em se tratando de terroristas de origem árabe, estes não entravam em contato com as colônias árabes estruturadas no país-alvo. Nos dias de hoje, no entanto, este contato passa a ser utilizado para arrecadação de fundos ou para manutenção do anonimato. Outra mudança no cenário moderno diz respeito ao pessoal empregado na execução do atentado. Larga parcela já reside há alguns anos no país-alvo, em convívio com sua população e sua cultura. Neste contexto, cabe salientar que a população árabe na região da tríplice fronteira (TF) Argentina-Brasil-Paraguai passa de 18.000 pessoas (WOLOSZYN, 2010).

Considerando o ciclo de planejamento de um atentado, pode-se observar que, se os grandes eventos realizados no país permitiram ao Estado Brasileiro a oportunidade de se aperfeiçoar para a organização da Copa América 2019, estes mesmos eventos também podem ter proporcionado um eficiente laboratório a eventuais grupos de terroristas. Uma importante oportunidade para a condução de levantamentos que lhes permitissem avaliar a capacidade de resposta do sistema e selecionar os momentos e locais mais apropriados ao seu intento.

2.4 VULNERABILIDADES BRASILEIRAS

Woloszyn (2010, p. 75) divide as vulnerabilidades, didaticamente, em dois segmentos – estruturais e conjunturais. Nas vulnerabilidades estruturais ele inclui as amplas faixas de fronteiras terrestres e marítimas do país. De fato, conforme registra o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem uma extensão territorial de 8.514.876,599 km², delimitada por 7.367 km de litoral e 15.719 km de fronteiras terrestres. Ao todo, são dez países limítrofes, cada um com suas peculiaridades. Nosso País possui um vasto perímetro marcado, em boa parte, por condições inóspitas, onde o controle e a fiscalização se tornam difíceis, o que favorece a circulação clandestina de pessoas e mercadorias.

No outro segmento, o das vulnerabilidades conjunturais, Woloszyn insere a aglomeração de grande parte da população na faixa litorânea do país, gerando grandes vazios territoriais com fiscalização e controle praticamente inexistentes; a falta de um plano de contingência nacional contra os terroristas; as deficiências no controle da entrada, permanência e saída de estrangeiros no território nacional; e a deficiência de equipamentos e efetivo da Polícia Federal e das Forças Armadas.

É oportuno salientar que já se somam, aproximadamente, oito anos desde a edição da obra de Woloszyn. Neste período, sob a égide da Estratégia Nacional de Defesa (END), foram desenvolvidos projetos estratégicos voltados ao incremento da presença do Estado na faixa de fronteira.

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) é um sistema de sensoriamento, de apoio à decisão e de atuação operacional, cujo propósito é fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira, concebido por iniciativa do Exército Brasileiro, e agrega ferramentas de sensoriamento, apoio à decisão e emprego operacional. Em uma primeira fase, o SISFRON está sendo implantado no Estado do Mato Grosso do Sul, numa extensão de aproximadamente 650 km, na fronteira com o Paraguai e a Bolívia. No entanto, o cronograma do projeto não prevê a cobertura do restante da fronteira, em outros trechos do país, antes da Copa América 2019.

Na costa atlântica, o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ), sob a coordenação da Marinha do Brasil, promoverá o monitoramento contínuo das áreas de interesse, sob uma ótica dual (civil e militar), permitindo o suporte não só às operações navais de cunho militar, mas também às operações de

socorro e salvamento, prevenção e combate ao tráfico, prevenção da poluição hídrica, controle da pesquisa científica no mar e meteorologia, dentre outras. Contudo, ainda não estará operacional antes da Copa América 2019.

O MD, por sua vez, concebeu o Sistema Brasileiro de Vigilância (SISBRAV), com o intuito de promover a integração do SISFRON, do SISGAAZ e do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) - este último já em operação desde 1980.

Embora haja uma Portaria Ministerial (Port nº 3.090/MD, de 11 de outubro de 2011), que criou a Comissão para Acompanhamento da Implantação, Desenvolvimento e Transformação do SISGAAZ, do SISFRON e do SISBRAV, até o momento, não foram adotadas medidas concretas neste sentido.

Também em 2011, por meio do Decreto nº 7.496 (alterado pelo Dec. nº 7.638), o Governo Federal instituiu o Plano Estratégico de Fronteiras, estabelecendo diretrizes para a integração das ações dos Órgãos de Segurança Pública (Federais e Estaduais), da Receita Federal e das Forças Armadas, na prevenção e repressão aos delitos transfronteiriços.

Deste Plano decorreram ações como a Operação Ágata e a Operação Sentinela. A primeira, desenvolvida sob a coordenação do MD, tem foco pontual e caráter temporário, contando com a participação de diversas agências (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, IBAMA, Receita Federal, Polícias Militar e Civil, ANVISA, etc.). A segunda, realizada sob a coordenação do MJ e passou para a coordenação do Ministério da Segurança Pública, criado em 17 de fevereiro de 2018, desenvolve-se em caráter permanente, com ênfase nas ações de inteligência, contando com o apoio do MD. Por parte do Ministério da Fazenda, surgiu a Operação Fronteira Blindada - atuação permanente da Receita Federal de combate ao contrabando, descaminho e pirataria - inserida no Plano Estratégico de Fronteiras do Governo Federal.

Apesar de seus resultados positivos, estas operações ainda não são suficientes para esgotar a chegada de drogas, armas e mercadorias contrabandeadas aos grandes centros urbanos. O tráfico de entorpecentes e o acesso a armas e munições continuam representando sérios problemas nas principais metrópoles.

Diante do aqui abordado, considerando o horizonte temporal em estudo – Copa América 2019, para os fins desta pesquisa, permanecem válidas as assertivas

de Woloszyn, quanto à presença do Estado na faixa de fronteira, ao se referir à deficiência de equipamentos e efetivo das Forças Armadas e da Polícia Federal.

Somando-se aos aspectos já abordados, Woloszyn (2010, p. 77) enumera, ainda, outras vulnerabilidades apuradas junto a especialistas da Polícia Federal, dentre as quais figuram a disponibilidade de densa malha viária, hidroviária, aeroportuária e portuária; o grande número de campos de pouso clandestinos ou não controlados; o crescimento das organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas e de armas; e o contato destas organizações criminosas com grupos terroristas internacionais.

Adiciona-se a estas vulnerabilidades, a diversidade de tipos físicos que compõem a sociedade brasileira. Fruto de fluxos migratórios de diversas origens e de um amplo processo de miscigenação, a variedade de características físicas, que podem ser encontradas na população brasileira, propicia a circulação de estrangeiros de diferentes nacionalidades, sem que se destaquem em meio à massa.

Há, ainda, que se considerar a possibilidade de existência de uma *safe haven* na região da TF Argentina - Brasil - Paraguai. De acordo com Ferreira (2012, p. 111), o conceito de *safe haven* - refúgio seguro (tradução nossa), originalmente, era utilizado para designar as áreas seguras destinadas ao acolhimento de deslocados (fluxo migratório formado por pessoas em fuga das áreas de conflito armado).

Com o tempo, passou a ganhar nova conotação nos relatórios governamentais e na perspectiva de diversos analistas internacionais que tratam da temática do terrorismo, os quais passaram a utilizá-lo para identificar ou rotular uma área propensa a servir de refúgio ou abrigo para organização, financiamento e apoio logístico para grupos terroristas.

Com respeito ao tema, vários autores discutem se de fato a região da TF é ou não um *safe haven*. Neste campo, o estudo de Ferreira (2010) analisa a política externa dos EUA para a região e aborda diversos autores, que transitam pelo tema, para concluir que não há comprovação de que a TF funcione efetivamente como um *safe haven*. No entanto, seus apontamentos não desconstróem os aspectos que a tornam propensa a tal uso.

Outro fator preocupante, com crescimento vertiginoso, segundo Woloszyn (2010, p. 66), são os atentados perpetrados por iniciativa própria de militantes sem

qualquer vínculo com grupos ou lideranças terrorista. Conhecidos como “lobos solitários”, são elementos que agem isolados ou em pequenos grupos, sem a infraestrutura das redes de apoio e sem o conhecimento prévio das autoridades islâmicas. Por vezes, seguem a doutrina e os métodos de determinada organização com a qual se identificam, sem que haja qualquer contato com sua estrutura. Irrompem ataques contra alvos que representam ideais opostos a sua cultura e religião, ou mesmo com o intuito de ganhar impacto na mídia e propagar sua causa.

Hoje, esta tendência ganha impulso numa intensa estrutura de propaganda promovida pelo Estado Islâmico (EI) para cooptar seguidores por todo o globo. Neste contexto, em setembro de 2014, um vídeo veiculado na internet, convocava adeptos para matar os “infiéis” no seio de seus países, referindo-se aos integrantes da força de coalizão que combate o EI. Veja a transcrição a seguir, obtida na página do R7.COM, em publicação datada de 22 de setembro de 2014:

Se você pode matar um infiel americano ou europeu, especialmente o vingativo e sujo francês, ou um australiano ou um canadense, ou qualquer um dos infiéis que fazem a guerra, incluídos os cidadãos dos países que entraram na coalizão contra o EI, então confia em Deus e o mate de qualquer maneira, disse o porta-voz do grupo, Abu Mohammed al Adnani, em um vídeo divulgado na internet.

Num país com as vulnerabilidades já apontadas, é relevante lembrar que os países integrantes desta coalizão, terão milhares de turistas na Copa América 2019 e que a convocação de Abu Mohammed al Adnani incluía “Mate o infiel tanto se é civil como militar, já que ambos estão sob o mesmo governo”.

2.5 TERRORISMO CRIMINAL NO BRASIL

Woloszyn (2010, p. 112) desenvolve todo um capítulo sobre o que classifica como “terrorismo criminal”, descrevendo-o como um novo fenômeno no Brasil. Sua análise aborda as ações desencadeadas pelo Primeiro Comando da Capital (PCC), em 2006, no Estado de São Paulo: 1.029 atentados, ao todo, em diversos municípios, durante os meses de maio, julho e agosto, incluindo ataques a prédios públicos, transportes coletivos, estabelecimentos comerciais, bancos e agentes de segurança pública, bem como rebeliões em 79 estabelecimentos penitenciários. Em dezembro daquele ano, ao longo de três dias, o Comando Vermelho promoveu episódios semelhantes, porém com menor intensidade, no Rio de Janeiro.

Na visão de Woloszyn, os dois episódios se caracterizam como atos terroristas, embora ele próprio reconheça que as organizações criminosas que conduziram as ações não se enquadrem no conceito de organização terrorista, como também acontece nos casos da máfia italiana e de grupos de narcotraficantes.

Ao abordar a vinculação entre terrorismo e outras atividades ilícitas na região da TF Argentina - Brasil - Paraguai, Ferreira (2010, p. 117) discorre sobre as interpretações de diversos autores a respeito da relação entre crime organizado e terrorismo. Na sua análise, refere-se ao conceito de “terrorista criminal”, estabelecido por Leonard Hippchen e Yong Yim, na década de 1980 e descrito como o “indivíduo que de maneira calculista utiliza do terror como tática – ou vice-versa – para cometer crimes” (HIPPCHEN; YIM, 1982, p. 120-122 apud FERREIRA, 2010, p. 117). Ferreira conclui a discussão, apontando que, apesar de próximos, crime e terrorismo diferenciam-se nas suas motivações. Enquanto o primeiro está centrado no ganho financeiro, o segundo é movido por objetivos políticos ou religiosos. Posicionamento que, no contexto deste estudo, encontra reforço no conceito adotado para o terrorismo.

No entanto, se por um lado o crime organizado faz uso de técnicas terroristas para alcançar seus objetivos financeiros, por outro, as organizações terroristas exploram o mercado negro para obtenção de armas, munições e explosivos; falsificação de documentos; e captação de recursos para financiamento de suas ações. Na mesma direção, Woloszyn (2010, p. 75) aponta uma comprovada relação das FARC com o PCC e, mesmo, com movimentos sociais brasileiros, como o Movimento dos Sem Terra.

Neste ambiente, discutir se as ações violentas praticadas pelo crime organizado correspondem ou não a atos terroristas se torna inócua, pois apesar de diferirem pelos seus objetivos, seus efeitos sobre o Estado e a sociedade muito se assemelham. Desta forma, quando o assunto é a organização de GE, todos os esforços do aparato de segurança devem convergir para a prevenção e o combate a procedimentos desta natureza.

Terrorismo ou não, o fato é que as possibilidades de emprego de técnicas terroristas pelo crime organizado estão presentes nas grandes metrópoles brasileiras, observado, também, nos índices de apreensões de explosivos, munições e armamentos ocorridas no estado de São Paulo, conforme apresentado nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Apreensões de Explosivos e Munições de 2014 a junho de 2018

	2014	2015	2016	2017	2018
Apreensões de explos. / munição (Total)	123.121	142.117	13.671	132.983	66.993
Munição (unid)	114.510	101.293	92.950	103.317	61.321
Dinamite (unid)	701	374	50	135	365
Explosivo plástico (unid)	151	57	31	71	132
Fogos / rojão (unid)	1.457	8.175	32.934	27.370	2.000
Granada (unid)	32	46	78	109	23
Material /artefato explosivo (unid)	702	4.265	3.944	1.422	2.061
Outros	5.568	27.907	2.684	559	1.091

Fonte: Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Tabela 2 - Apreensões de armamentos de 2014 a junho de 2018

	2014	2015	2016	2017	2018
Armas apreendidas (Total)	16.615	15.276	14.758	12.951	5.669
Arma brinquedo	3.819	3.262	3.574	3.289	1.422
Carabina	240	286	260	156	102
Espingarda	1.897	2.076	1.702	1.248	587
Fuzil	89	87	79	96	22
Garrucha	578	556	546	478	184
Metralhadora	77	60	56	42	27
Pistola	2.278	2.099	2.013	1.904	915
Revólver	7.206	6.542	6.111	5.337	2.253
Rifle	57	50	49	29	21
Outras armas de fogo	374	258	368	372	136

Fonte: Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo

A preocupação aumenta quando acrescentamos os dados das apreensões de armamentos e munições realizadas pela Polícia Rodoviária Federal, em suas Regionais, nas Unidades da Federação em que serão realizados os jogos da Copa América 2019, conforme apresentado na tabela 3.

Tabela 3 - Apreensões de armamentos e munições de 2014 a junho de 2018

Regional		2014	2015	2016	2017	2018
BA	Armamento	100	193	154	114	60
	Munição	1177	4072	1339	2156	566
MG	Armamento	105	119	2	58	41
	Munição	6070	1075	20	898	1032
RJ	Armamento	70	147	137	285	199
	Munição	2229	1216	20304	65653	57394
RS	Armamento	84	124	122	236	113
	Munição	3490	5983	4642	35277	1842
SP	Armamento	132	62	30	101	53
	Munição	14796	5858	4546	12597	6230

Fonte: Dados da Polícia Rodoviária Federal

3 IMPACTOS DO TERRORISMO NO PODER NACIONAL

3.1 O Poder Nacional

Ao refletir sobre os impactos causados pela ação terrorista nas expressões do poder nacional, nos referimos ao Manual do Pensamento Estratégico da Escola Superior de Guerra (ESG), pois serão necessários alguns esclarecimentos acerca de conceitos básicos neste capítulo. A conceituação de “poder”, segundo esse Manual, é uma “conjunção interdependente de vontades e meios, voltada para o alcance de uma finalidade”. Já a expressão “poder nacional” é definida como “a capacidade que tem o conjunto dos homens e dos meios que constituem a nação, atuando em conformidade com a vontade nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais.

É possível verificar, nesses conceitos, o destaque dado às palavras “homem, vontade e meios”, as quais a ESG identifica os três elementos básicos do poder nacional. Entendemos que a vontade nacional é “a interpretação pelas elites dos anseios da sociedade nacional”, já que as definições de homem e de meios são universalmente conhecidas.

Este poder é dividido, para que possamos avaliar e analisar sua capacidade, didaticamente em cinco expressões, as quais produzem efeitos de toda natureza nos campos políticos, econômicos, psicossociais, científico-tecnológicos e militares, interligando-se e causando reflexos entre si. Dessa forma, a análise dessas expressões não poderá ser realizada separadamente em virtude da unidade e integralidade dos elementos que as constituem, conforme descreve Woloszyn (2010, p.87). O significado de cada expressão, segundo o pensamento da ESG, passaremos a conhecer nos próximos itens deste capítulo.

3.2 Expressão Política

É a manifestação, de natureza preponderantemente política, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, pelo qual se integra e expressa a vontade do povo, de modo a identificar e a estabelecer os objetivos nacionais e orientar sua conquista e preservação.

De acordo com esse ponto de vista, o terrorismo se constitui em uma terrível ameaça à paz, à segurança e à consolidação da soberania e da democracia, pelo desencadeamento de ações violentas em diferentes partes do mundo.

O terrorismo global propiciou o surgimento de dois blocos distintos: aqueles que o combatem frontalmente e os que permanecem neutros. Essa situação poderá facilitar a intervenção de países com alto nível de desenvolvimento em qualquer outro país, notadamente nas que não estão adotando ações concretas para combater esse tipo de delito, escreve Woloszyn (2010, p. 88).

Outro ponto considerado importante e que, na atualidade, vem merecendo atenção de especialistas, é o fato de que determinadas ações internas adotadas por Estados soberanos para reduzir os riscos de atentados terroristas, possam reduzir, também, liberdades individuais dos cidadãos, transformando essas nações em “Estados policiais” (Woloszyn, 2010).

3.3 Expressão Econômica

É a manifestação, de natureza preponderantemente econômica, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, para alcançar os objetivos nacionais.

Consiste na adoção de medidas e ações de governo, no universo econômico, objetivando gerar satisfação das necessidades básicas do homem e de seu bem estar em sociedade.

Desta maneira, o terrorismo ameaça o capital público e privado e, conseqüentemente, leva à instabilidade econômica de um país. Utiliza-se desta expressão para o levantamento de fundos provenientes de atividades econômicas lícitas, destinadas a financiar a logística das ações terroristas ou atentados. O sistema bancário e as instituições financeiras também são afetados pela penetração de capital de origem duvidosa por meio da transferência de fundos e incremento de contas bancárias chamadas de “fantasmas”.

Uma ação terrorista poderá, a curto prazo, desencadear as seguintes conseqüências:

- desequilíbrio econômico;
- queda das bolsas de valores;
- aumento nas taxas de juros;

- aumento do risco país; e
- retirada de divisas e arrefecimento dos investidores internacionais.

Considerando as consequências para o médio e o longo prazos, na macroeconomia, analistas econômicos apontam reflexos sobre o índice de crescimento da economia, queda no poder aquisitivo per capita, redução da poupança interna e no déficit público e fiscal. Na microeconomia, os reflexos serão percebidos na sua possibilidade.

Outro aspecto que pode denunciar a possibilidade de ações terroristas e atentados, ou mesmo a existência de células ilegais, notadamente as referentes ao crime organizado (lavagem de dinheiro, contrabando de armas e narcotráfico), potencialmente, são os provedores de fundos para o terrorismo internacional (Woloszyn, 2010).

3.4 Expressão Psicossocial

É a manifestação, de natureza preponderantemente psicológica e social, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o poder nacional, capaz de favorecer a plena realização da pessoa e a sua possibilidade de contribuir para o aprimoramento da sociedade, com vista a alcançar e manter os objetivos nacionais.

Particularmente nessa expressão do poder nacional, os efeitos do terrorismo são avassaladores, tanto em alvos coletivos, como nos alvos individuais, constituindo-se em um dos objetivos básicos deste tipo de crime, ou seja, de causar pânico e disseminar o terror.

A característica indiscriminada das ações, a produção de sofrimento desnecessários e a imprevisibilidade geram preocupação prolongada na sociedade com temor da ocorrência de agressões inopinadas. Esse fator pode provocar consequências psicológicas prejudiciais não apenas nos sobreviventes e familiares de vítimas fatais dos atentados, mas em todos os segmentos sociais que, de alguma forma, tiveram envolvimento com os fatos.

Grande parte desses reflexos é disseminada nas populações por meio da mídia, considerando que a relativa eficácia do terrorismo deriva de seu grau de publicidade, da mensagem que deseja transmitir, o que acaba por construir estados mentais multiplicadores do pânico no âmbito social.

Como consequência disso, ocorre a perda da confiança no poder do Estado e a sensação constante de insegurança e medo desencadeiam nos indivíduos traumas psicofísicos e estresse pós-traumático. As consequências são: incapacidade emotiva, diminuição de afetividade, tendência ao isolamento, perda de rendimento no trabalho entre outros.

Woloszyn cita os efeitos psicossociais que podem ocorrer em relação às vítimas circunstanciais do terrorismo (2010, p. 90):

- Perda de vidas humanas;
- Danos físicos temporários ou permanentes;
- Patologias pós-traumáticas;
- Transtornos obsessivos e de personalidade que com frequência se convertem em permanentes; e
- Sentimento de culpa desenvolvido por sobreviventes de atentados que resultaram totalmente ilesos (esta patologia ainda é objeto de estudo).

É ponto comum que as ações terroristas acabam modificando o estilo de vida de uma sociedade, acarretando reações negativas, como discriminação racial e religiosa, restrição de direitos e garantias individuais, quando o Estado se obriga a adotar medidas de vigilância e de controle do livre trânsito, especialmente em áreas de fronteira, com reflexos para o turismo (WOLOSZYN, 2010).

3.5 EXPRESSÃO MILITAR

É a manifestação de natureza preponderantemente militar, do conjunto dos homens e dos meios que constituem o Poder Nacional, atuando de conformidade com a vontade nacional e sob a direção do Estado, para alcançar e manter os objetivos nacionais. Especificamente, nessa questão, os atentados ocorridos nos EUA em 11 de setembro de 2001 propiciaram o desenvolvimento de uma nova doutrina estadunidense, denominada de “ação preventiva”, o que ocasionou a invasão ao Iraque e a permanência de efetivos das Forças Armadas dos EUA no Afeganistão.

Dessa maneira, a “guerra contra o terrorismo” permite a um Estado esvaziar seu arsenal militar e substituí-lo por outro de tecnologia mais avançada, dando impulso à indústria bélica e, conseqüentemente, à economia do país. Permite, ainda, acordos bilaterais de cooperação militar e de compartilhamento de dados de

inteligência, fortalecimento de alianças entre as Forças Armadas em ações combinadas e conjuntas de diversos países no treinamento de efetivos, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas técnicas operacionais (WOLOSZYN, 2010).

3.6 EXPRESSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

É a manifestação em que prepondera a mente científica e tecnológica do conjunto dos homens e dos meios que constituem o Poder Nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais.

O desenvolvimento científico e tecnológico trouxe consigo a possibilidade da utilização de equipamentos e técnicas mais eficazes nos atentados terroristas, produzindo um maior número de vítimas. Um dos exemplos é a considerável facilidade na obtenção de explosivos e componentes químicos e bacteriológicos necessários para a produção de armas de destruição em massa e o terrorismo biológico executado por meio da violação de sistemas de controle e fiscalização destes materiais (WOLOSZYN, 2010).

Surgiram, também, novas formas de terrorismo, como o cibernético, praticado por hackers ou crackers. A ação dos hackers é caracterizada pela violação intencional de um sistema ou componente digital de informações do Estado, danificando-o em áreas sensíveis, tais como economia, defesa, segurança e outros serviços públicos essenciais. A ação dos crackers converte espaços cibernéticos em um canal de comunicação para mensagens e treinamento de ações em campos de batalha virtuais.

Outra preocupação mundial é a utilização, por parte de grupos terroristas, de armas nucleares, em face da ineficiência da comunidade internacional na fiscalização, controle sobre a produção, desenvolvimento e comércio dessas armas, principalmente em países que faziam parte da extinta União Soviética, atualmente com economias frágeis, mas que possuem arsenais de armas químicas e nucleares. O material se tornou um negócio para as organizações criminosas que se utilizam da corrupção de agentes públicos para ter acesso ao mesmo, disponibilizando-o, posteriormente, no mercado negro mediante pagamento (WOLOSZYN, 2010).

4 A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E O TERRORISMO

4.1 PROMULGAÇÃO DA LEI DE COMBATE AO TERRORISMO

Os atentados terroristas do 11 de setembro de 2001, seguidos dos atentados ao metrô de Madri (2004) e de Londres (2005) despertaram a atenção dos governos do ocidente para a ameaça terrorista patrocinada por extremistas islâmicos. “As características de indiscriminabilidade [sic], imprevisibilidade e o caráter anímico dos ataques apontaram para a necessidade de reformulação das legislações antiterroristas no intuito de atender às peculiaridades desta nova realidade” (WOLOSZYN, 2017, p. 137).

O Brasil, a despeito das pressões internacionais, não seguiu esta tendência e permaneceu com sua legislação inalterada sob o argumento de que o país é pacífico e não se envolveu nas operações bélicas que estavam em andamento no Iraque e Afeganistão. Contudo, subscreveu todos os acordos e tratados internacionais no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), comprometendo-se no esforço de combate ao terrorismo internacional.

O principal obstáculo para a concretização deste acordo, segundo Woloszyn (2017, p. 138), foi a falta de uma tipificação do terrorismo, o que acarretava em dificuldades na atuação jurídico-penal. A partir do ano de 2013, as pressões se intensificaram no sentido de fazer cumprir os compromissos assumidos internacionalmente.

Além disso, sempre existiu uma percepção interna, tanto de grande parte da população, como da classe política, de que o terrorismo não seria um tema que pudesse atingir a sociedade brasileira, posto que o Brasil sempre foi uma nação pacífica e pretensamente imune às inúmeras mazelas classificadas de puramente internacionais como a discriminação, racismo e o próprio terrorismo.

A sociedade brasileira, ainda que a despeito de avanços significativos das últimas décadas, sempre contou apenas com ação direta dos governos na solução de problemas e até mesmo na previsão de situações catastróficas.

Portanto, apesar das pressões internacionais, o governo brasileiro se achou inserido em um dilema político, pois se editasse uma legislação terrorista estaria, enfim, inventando o terrorismo, mas do contrário, se ocorresse uma ação terrorista

em território nacional, sem a devida tipificação, seria criticado, nacional e internacionalmente, por ter sido relapso na abordagem do tema.

Importante considerar que com base na observância dos princípios constitucionais e na doutrina contida nos mandados expressos de criminalização e proteção de direitos fundamentais, o terrorismo, tal qual foram submetidos a legislações específicas, anteriormente, sobre o tráfico ilícito de entorpecentes e a tortura, assim mencionadas no XLIII, do art. 5º da Constituição Federal (CF), por serem classificados como hediondos, o terrorismo merecia, por consequência, ter o mesmo tratamento legal.

Neste contexto foi promulgada a Lei 13.260, de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inc. XLIII do art. 5º da CF, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista: e altera as Leis 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a prisão temporária e 12.850, de 2 de fevereiro de 2013, que trata da definição de organização criminosa e sobre investigação criminal.

Sendo assim, o que se pretende neste estudo é responder se houve avanços com a promulgação da nova lei de combate ao terrorismo no Brasil que possa ter modificado seu status quo frente às legislações anteriores e se esta preenche as lacunas necessárias para a apuração da conduta e responsabilização penal.

4.2 O TERRORISMO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Para parcela significativa da sociedade, o terrorismo é percebido como tabu, uma vez que está associado ao terrorismo de estado, de cunho político, que deixou cicatrizes no povo brasileiro. Para Woloszyn (2017, p. 139), este fator se tornou uma barreira para a compreensão mais ampla do fenômeno como o terrorismo internacional e se refletiu no processo legislativo da elaboração de leis acerca da matéria, com legisladores receosos, perante a opinião pública, para que a lei não significasse um retrocesso no processo democrático, atingindo direitos fundamentais.

A Constituição Federal vigente trata diretamente do terrorismo em dois de seus artigos. No art. 4º, dos princípios que regem as relações internacionais, inc. VIII, repudia o terrorismo e no art. 5º, que trata dos direitos individuais e coletivos,

inc. XLIII, o considera entre os crimes inafiançáveis, insuscetíveis de graça ou anistia.

Aparece, ainda, de forma indireta, nos art. 5º, inc. XVII, quando veda a associação de caráter paramilitar, no inc. XLIV, que proíbe a existência de grupos armados, civis ou militares, e no parágrafo 4º do art. 17, que veda a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar. Desta maneira, nota-se que o legislador constituinte já considerava o terrorismo um crime de natureza grave contra o Estado Democrático.

De acordo com Woloszyn (2017, p. 140), antes da promulgação da Lei 13.260, de 16 de março de 2016, o terrorismo era tratado com maior ênfase em três legislações infraconstitucionais, que carecem da falta de tipificação da conduta: o Código Penal Brasileiro, a Lei de Segurança Nacional e a Lei de Crimes Hediondos.

No Código Penal Brasileiro não há referências diretas ao terrorismo. Com esforço, poder-se-ia apontar algumas condutas que, atualmente, são praticadas por organizações terroristas, classificadas entre os crimes contra a incolumidade pública e contra a paz pública (WOLOSZYN, 2017, p. 140).

Entre os primeiros figuram crimes como a explosão (art. 251), o uso de gases tóxicos e asfixiantes (art. 252), contra a segurança dos meios de comunicação, transporte e outros serviços (art. 262 a 265) e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico (art. 266). Na segunda categoria, os delitos de epidemia (art. 267), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia e medicinal (art. 270) e o crime de quadrilha ou bando (art. 288) (GUIMARÃES, 2007, p. 80-81 apud WOLOSZYN, 2017, p. 141).

Quanto à Lei de Segurança Nacional, da mesma forma, não tipifica o crime de terrorismo. Contudo, descreve em seu texto um rol de condutas semelhantes às do texto do Código Penal, que na doutrina internacional, por meio da interpretação jurídica, poderiam ser consideradas práticas de terrorismo. Por exemplo: praticar sabotagem contra instalações militares... (art. 15); tentar mudar, com emprego de violência ou grave ameaça, a ordem, o regime vigente ou o Estado de Direito (art. 17); apoderar-se ou exercer o controle de aeronave, embarcação ou veículo de transporte coletivo, com emprego de violência ou grave ameaça à tripulação ou a passageiros (art. 19); Constituir, integrar ou manter organização ilegal de tipo militar, de qualquer forma ou natureza armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa (art. 24), entre outros (WOLOSZYN, 2017, p. 141).

A Lei de Crimes Hediondo, por sua vez, consoante o art. 5º, inc. XLIII da Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, considera a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo insuscetíveis de anistia, graça, acrescentando neste impedimento os benefícios do indulto e da fiança (WOLOSZYN, 2017, 143).

Um ponto digno de nota é o fato de que nenhuma destas legislações, por conta da data de promulgação, faz referência a dois novos tipos de terrorismo, o ciberterrorismo e o bioterrorismo.

Embora o terrorismo não guarde uma racionalidade em suas ações, a hipótese de uma ocorrência de atentados no Brasil não pode ser descartada, notadamente, levando em consideração a dinâmica das ações terroristas. A ameaça mais presente no país é o terrorismo baseado em organizações criminosas (GUIMARÃES, 2007, p. 30 apud WOLOSZYN, 2017, p. 144).

Não há problemas de ordem religiosa e política que levem a atentados terroristas, há, por outro lado, o fortalecimento do crime organizado, que por vezes se incrusta no poder público de tal forma, que passa a atingir altas autoridades e a cúpula de certos setores da administração com prática de condutas que dele se aproximam (WOLOSZYN, 2017, p. 144).

A inexistência de um instrumento legal, tipificando o crime de terrorismo, deixava o Estado brasileiro sem a necessária provisão jurídica e à mercê de possíveis constrangimentos, entre esses, a impossibilidade de reconhecer como terroristas atos dessa natureza aqui eventualmente praticados. Além disso, caso atentados contra estrangeiros viessem a ser enquadrados como crimes comuns, poderiam provocar, inclusive, pedidos de extradição, além de pressões internacionais de natureza política e, ainda, os inevitáveis danos à imagem do país (BUZANELLI, 2018).

Neste contexto, as leis brasileiras necessitavam de efetividade jurídica por não descreverem a conduta e apresentarem expressões vagas e imprecisas, o que fere o princípio constitucional da reserva legal para o qual não há crime sem lei anterior que o defina (WOLOSZYN, 2017, p. 145).

4.3 A LEI DE COMBATE AO TERRORISMO

A lei 13.260, de 16 de março de 2016, foi promulgada na tentativa de preencher lacunas que impossibilitavam o delito do terrorismo no Brasil. Não podemos deixar de considerar que existem algumas incoerências na questão do terrorismo e de seu financiamento, mas principalmente, na questão de excluir os movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional (WOLOSZYN, 2017, p. 145).

O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública (BRASIL. Lei 13.260, de 16 de março de 2016, art. 2º).

Se levarmos em conta os estudos sobre a incidência dos atos terroristas no mundo, divulgados pelo Departamento de Estado dos EUA no documento *Country Reports on Terrorism* relativo aos anos de 2013 e 2014, baseados nos tipos de alvos, podemos avaliar que ultrapassam as razões citadas no art. 2º da lei em estudo. Torna-se difícil interpretar se um ataque a instituições educacionais, transporte marítimo, órgãos de imprensa ou abastecimento de água e alimentos possam ser enquadrados nas mesmas razões, visto que atingem a sociedade de forma geral (WOLOSZYN, 2017, p.146).

De acordo com Woloszyn (2017, p 147) a lei em questão peca ao optar pelo reducionismos nas motivações. Pela letra fria da lei, um indivíduo ou grupo que praticar atos previstos no parágrafo 1º, incisos I, IV e V do art. 2º por motivação política ou ambientalista, por exemplo, não seria enquadrado pelo crime de terrorismo.

Parágrafo 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

II – (VETADO);

III - (VETADO);

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência (BRASIL. Lei 13.260, de 16 de março de 2016, art. 2º).

Considerando que o delito de terrorismo, de maneira ampla, atenta contra a estabilidade social e política da nação, omitiu-se do texto da norma a conduta de atentar contra a ordem vigente, o regime ou o Estado Democrático, mediante violência ou grave ameaça.

Na opinião de Woloszyn (2017, p. 148), quanto aos vetos, em especial do inc. III, cujo texto original tratava o do ciberterrorismo como sendo atos de interferir, sabotar ou danificar sistemas de informática ou banco de dados, perdeu-se a oportunidade de um enquadramento pormenorizado e de forma mais protetiva de uma ameaça real na era da tecnologia digital, que demanda significativos riscos para os governos e suas estruturas críticas. Ele é citado apenas como cláusula geral no inc. IV.

No parágrafo 2º do referido artigo assim está descrito:

O disposto neste artigo não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida na lei (BRASIL. Lei 13.260, de 16 de março de 2016, art. 2º)

Na situação exposta acima, embora a conduta esteja claramente definida, assim como os procedimentos judiciais direcionados a dificultar e neutralizar as ações terroristas, percebe-se que as motivações para a prática do ato delituoso são limitadoras devido às interfaces que o fenômeno apresenta.

Para Dehon (2018) a promulgação da Lei 13.260 foi a principal evolução do arcabouço legal para o amparo às ações de prevenção e do combate ao terrorismo realizado nos Grandes Eventos, disciplinando o terrorismo e especificando as disposições investigatórias e processuais. No entanto, destaca que essa presente Lei é também alvo de críticas de especialistas no tema.

A conclusão de Woloszyn (2017, p. 152) nos mostra que a Lei 13.260, de 16 de março de 2016, da qual muito se esperava sob a ótica penal, não preencheu as lacunas deixadas pelas leis anteriores. Pelo contrário, lançou maiores dúvidas do que propriamente certezas, demonstrando fragilidade para lidar contra o terrorismo internacional, delito revestido de complexidades e cujas ações são dinâmicas e por demais gravosas.

5 O ENFRENTAMENTO AO TERRORISMO NOS JO 2016

A despeito da magnitude dos demais eventos que os antecederam, os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 se destacaram por sua grandeza. Ao todo, foram trinta dias de competições, que exigiram um esforço hercúleo de 88 mil civis e militares envolvidos em uma robusta estrutura de segurança (VISACRO, 2018, p. 12).

Segundo divulgado no sítio da Revista Exame, em 01 de agosto de 2016, cerca de onze mil atletas, de mais de duzentos países, atraíram aproximadamente meio milhão de turistas para a cidade do Rio de Janeiro, durante as olimpíadas.

Conforme veiculado pela Época Negócios, em 05 de agosto de 2016, em torno de vinte e cinco mil jornalistas credenciados de todo o mundo alcançaram, com suas transmissões ininterruptas, um público estimado em um bilhão de espectadores ao redor do planeta.

Além do Rio de Janeiro, outras cinco metrópoles, dispersas geograficamente pelo extenso território brasileiro, sediaram o futebol olímpico, conforme o sítio de notícias Mercado&Eventos, em 16 de março de 2015. Convém destacar que a distância entre Manaus e São Paulo, por exemplo, ambas cidades-sede, é maior do que a distância entre Londres e Kiev. Todavia, o sistema de transportes nacional não se assemelha à ampla e eficaz malha rodoferroviária existente no interior do continente europeu.

As ameaças à segurança dos jogos olímpicos possuíam diferentes matizes, a começar pelo conturbado cenário doméstico. Uma grave crise econômica e um quadro de recessão interna precipitaram o início de um turbulento processo político, que tem colocado à prova a solidez das instituições democráticas brasileiras.

Diante de tal fato, manifestações populares e distúrbios civis se tornaram objeto de inquietação legítima das autoridades governamentais. Cabe ressaltar que durante a Copa das Confederações FIFA 2013 e, com menor intensidade, durante a Copa do Mundo FIFA 2014, protestos de rua mobilizaram milhares de manifestantes em todo o país. Grandes passeatas, que se originaram de forma espontânea, atraíram grupos ativistas, notadamente *black blocs*, fazendo com que os atos de protesto se degenerassem em violência de rua, com saques, depredações e o enfrentamento deliberado contra forças policiais.

O avanço incontido de endemias tropicais, decorrente da incapacidade de o governo brasileiro erradicar o mosquito transmissor da febre dengue, chikungunha e do vírus zika, também colocava em risco o sucesso das olimpíadas, registra Visacro (2018), desestimulando a vinda de atletas e turistas. Além da crise econômica, da crise política e da crise sanitária, uma aguda crise de segurança pública assolava a cidade do Rio de Janeiro — uma metrópole conflagrada pela disputa fratricida entre quadrilhas armadas ligadas ao tráfico internacional de drogas e de armas de fogo.

Mas, em meio a tantas preocupações, a ameaça representada pelo terrorismo internacional crescia de importância, à medida que se aproximava a data de abertura dos jogos. Como uma espécie de contagem regressiva, a cronologia de atentados em todo o mundo, elaborada, em 2016, pelo Major Felipe Guimarães Rodrigues, do Comando de Operações Especiais do Exército Brasileiro, gerou um ambiente de muita apreensão (VISACRO, 2018, p. 14):

- No dia 14 de novembro de 2015 (aproximadamente nove meses antes das olimpíadas), ataques múltiplos no *Stade de France* e na casa noturna *Bataclan*, em Paris, deixaram um saldo de 129 mortos e 350 feridos.

- Em 2 de dezembro de 2015 (oito meses antes do início dos jogos olímpicos), 14 pessoas morreram e outras 17 ficaram feridas em um atentado no *Inland Regional Center*, na cidade de *San Bernardino*, nos Estados Unidos da América (EUA).

- No dia 22 de março de 2016 (quatro meses para o início das olimpíadas), um atentado a bomba no aeroporto de Bruxelas deixou 34 mortos e 200 feridos.

- Em 12 de junho de 2016 (55 dias antes da abertura dos jogos), um atirador matou 50 pessoas e feriu outras 53, na boate *Pulse*, na cidade de Orlando, nos EUA.

- Em 28 de junho de 2016 (38 dias antes do início dos jogos), um atentado a bomba no aeroporto de Istambul, na Turquia, matou 36 pessoas e feriu 147.

- No dia 1º de julho de 2016 (35 dias antes da abertura das olimpíadas), um atentado em Bangladesh deixou 20 mortos e 30 feridos.

- Em 14 de julho de 2016 (21 dias antes do início dos jogos), durante as comemorações nacionais da Queda da Bastilha, um caminhão atropelou 134 pessoas, na cidade francesa de *Nice* — 84 vítimas do atentado morreram.

- No dia 22 de julho de 2016 (13 dias antes do início dos jogos), um atentado em um shopping center em Munique, na Alemanha, resultou em 10 mortos e 16 feridos.

- Na noite de 1º de agosto de 2016 (três dias antes da cerimônia de abertura no Rio de Janeiro), uma bomba caseira, semelhante àquela utilizada no atentado da maratona de Boston, explodiu sem deixar vítimas em um shopping center na cidade de Brasília.

Em 14 de abril de 2016, o jornal “O Estadão”, noticiou na internet que a ABIN havia confirmado, em novembro de 2015, que um membro do EI havia postado, em uma conta no aplicativo *Twitter*, utilizada por *Maxime Hauchard*, um francês que foi para a Síria, em 2013, e juntou-se às fileiras do EI, uma mensagem dizendo: “Brasil, vocês são nosso próximo alvo”. A conta de *Maxime* foi suspensa pelo *Twitter*.

A ABIN emitiu uma nota, enviada ao jornal Estadão, informando que “A probabilidade de o país ser alvo de ataques terroristas foi elevada nos últimos meses, devido aos recentes eventos terroristas ocorridos em outros países e ao aumento do número de adesões de nacionais brasileiros à ideologia do Estado Islâmico”.

Duas semanas antes da abertura dos JO Rio 2016, nova notícia surgiria sobre outra suposta ameaça do EI. Desta vez, o grupo publicara no Instagram uma compilação de 17 orientações a “Lobos Solitários” para a promoção de ações terroristas no grande evento, por meio da realização de “atentados a aeroportos e meios de transporte públicos, esfaqueamento, envenenamento, sequestro de reféns e veiculação de falsas ameaças” (MELLO, 2018, p. 31).

O desenrolar dos eventos, felizmente, contrariou os prognósticos mais pessimistas e os jogos olímpicos transcorreram de forma exitosa, graças, em boa parte, à elaborada e bem-sucedida estrutura de segurança que lhes deu suporte.

5.1 GOVERNANÇA

A multiplicidade de atores envolvidos, direta e indiretamente, na segurança dos jogos resultou em uma diversificada composição de meios, além de uma complexa arquitetura de governança, comando e controle.

Cada Unidade da Federação (UF), no Brasil, possui sua própria força de segurança pública, composta pelas polícias estaduais (civil e militar), além da Defesa Civil — responsável pela prevenção e gerenciamento de catástrofes.

No nível da administração federal, o Ministério da Justiça contava com o Departamento de Polícia Federal (DPF), com a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e com uma pequena Força Nacional de Segurança Pública (FN), formada por integrantes das polícias estaduais.

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, encontra-se subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR). Por fim, as três forças singulares (Marinha, Exército e Força Aérea) se reúnem sob a égide do Ministério da Defesa (VISACRO, 2018, p. 14).

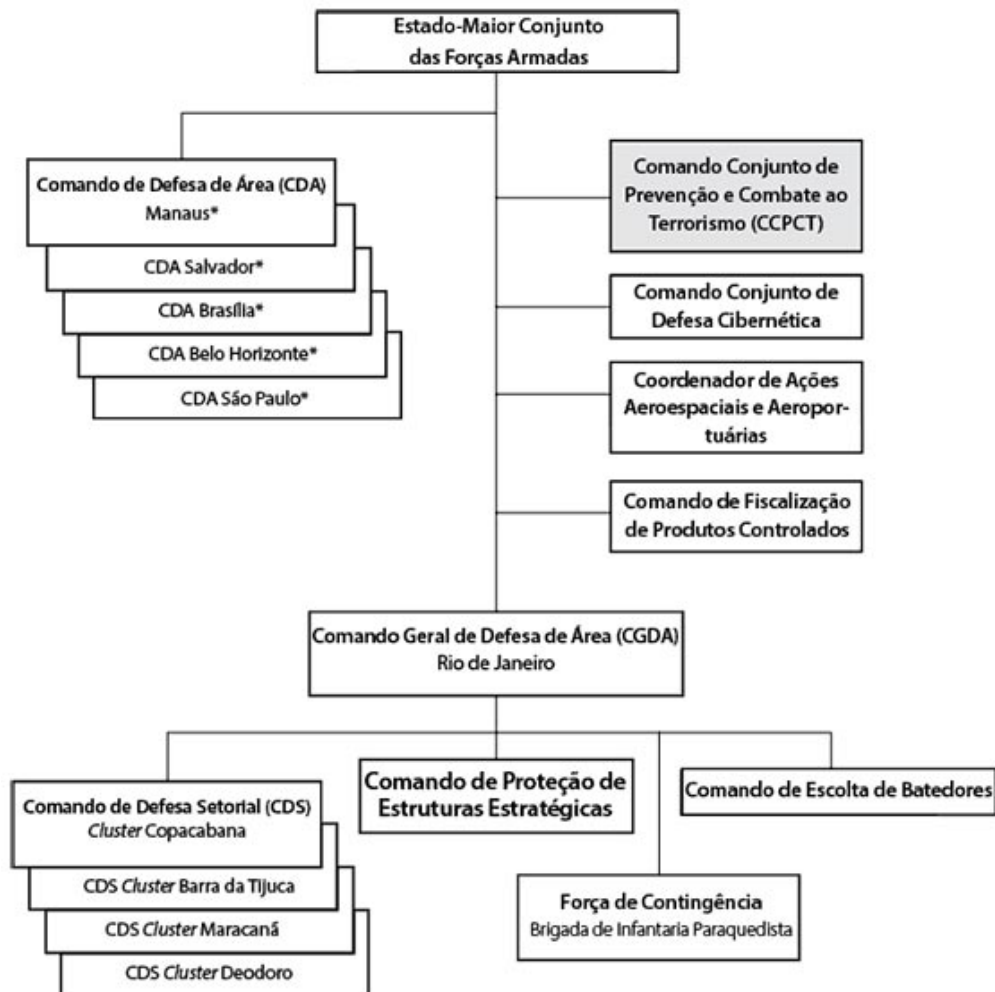
Concebido para integrar as ações de segurança pública, defesa e inteligência no bojo de uma estratégia governamental centralizada, o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (PESI Rio 2016) estabeleceu os princípios fundamentais, segundo os quais as relações institucionais foram regidas. São eles: complementaridade, cooperação, discricção, eficiência, excelência técnica, integração, interoperabilidade, liderança situacional, e respeito à diversidade e à dignidade humana (PESI, 2015 apud VISACRO, 2018).

Além disso, o Plano determinou que a governança dos jogos tivesse como foco a fluidez e a transparência na tomada de decisões em todos os níveis, principalmente no que se referia ao fluxo de informações técnicas, táticas e operacionais.

Para tanto, o Plano estabeleceu a criação do Comitê Executivo de Segurança Integrada - CESI, em âmbito nacional, composto por representantes de alto nível da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e da ABIN, além de representantes dos Estados e dos municípios que sediaram os jogos. Com a intenção de propiciar capilaridade ao CESI, foram ativados, em âmbito dos Estados-sede dos Jogos, Comitês Executivos de Segurança Integrada Regionais - CESIR (BRASIL, 2015 apud VISACRO, 2018, p. 15).

A fim de coordenar os meios e integrar as capacidades disponíveis no âmbito das FA, consoante Visacro (2018, p. 15), o Ministério da Defesa constituiu comandos conjuntos de defesa de área, apoiados por comandos conjuntos centralizados, conforme ilustra a figura 1.

Figura 1 - Organização geral das FA brasileiras para a segurança dos JO 2016



Efetivo das forças armadas empregado na segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos: 43.481

(*) Cidade-sede do futebol olímpico

Fonte: VISACRO, 2018, p. 15.

De acordo com Visacro (2018, p. 15), durante os Jogos Olímpicos Rio 2016, mais de 43 mil militares foram empregados na segurança dos jogos, denotando o empenho do Ministério da Defesa em contribuir para que o Estado Brasileiro honrasse o compromisso assumido com a comunidade internacional. Foram empregados na execução de várias tarefas e missões, dentre as quais se destacaram:

- defesa aeroespacial;
- ações marítimas, fluviais e aeroportuárias;
- proteção de estruturas estratégicas;
- segurança de vias expressas e artérias vitais de escoamento urbano;
- fiscalização de explosivos e produtos controlados;
- defesa cibernética;
- colaboração com a Defesa Civil;
- apoio à segurança de dignitários;
- força de contingência;
- enfrentamento ao terrorismo e defesa química, biológica, radiológica e nuclear.

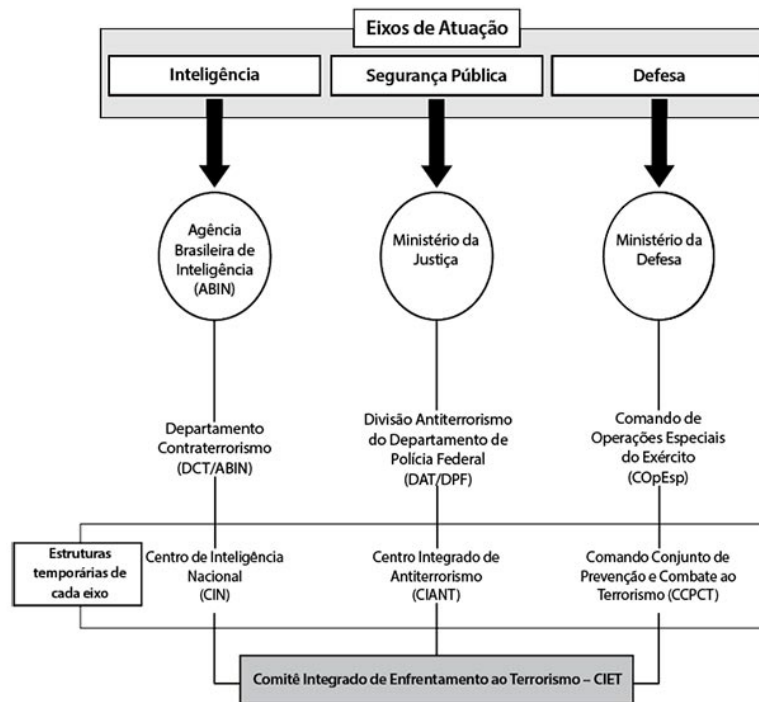
5.2 COMITÊ INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO TERRORISMO

O combate ao terrorismo exige um esforço integrado, visto que nenhuma agência do Estado tem, isoladamente, a capacidade de enfrentá-lo com seus próprios meios. Por isso, as chamadas operações interagências são vistas como a “pedra angular” da prevenção e da repressão ao terrorismo (VISACRO, 2018, p. 16).

O contexto brasileiro revelou, no entanto, de forma clara e objetiva, que a unidade de comando não era uma opção, pois todos os setores envolvidos se negavam a se subordinarem uns aos outros. Foi essencial respeitar a vocação, a destinação e as atribuições legais de todas instituições envolvidas. Além disso, eram inegáveis a expertise e o *know how* alcançados por alguns órgãos de inteligência e forças de operações especiais (militares e policias) em suas respectivas áreas de atuação (VISACRO, 2018, p. 16).

De acordo com o PESI Rio 2016, o CESI e os CESIR deveriam dedicar especial atenção à integração das ações de enfrentamento ao terrorismo, desenvolvidas pelos três grandes eixos de ação: inteligência, segurança pública e defesa (Brasil, 2015, p. 20). Para se atingir tal propósito, foi criada uma estrutura temporária, de caráter eminentemente consultivo, denominada Comitê Integrado de Enfrentamento ao Terrorismo (CIET) — figura 2.

Figura 2 – Composição do Comitê Integrado de Enfrentamento ao Terrorismo



Fonte: VISACRO, 2018, p. 16.

O ambiente CIET se revelou apropriado ao aperfeiçoamento de mecanismos de cooperação interagências. Foi desenvolvido, com o passar do tempo, um excelente nível de integração, com o acesso compartilhado aos bancos de dados disponíveis, redistribuição de alvos e na complementaridade de capacidades.

O CIET também foi responsável pela condução de uma campanha nacional prévia de sensibilização pública, uma vez que a população brasileira, de um modo geral, apresenta níveis muito baixos acerca da percepção da ameaça terrorista. O resultado desse esforço foi tangível. Foram realizados, no período de 29 de julho até 21 de agosto de 2016, cerca de 80 acionamentos das equipes de DAE das forças de segurança pública para a verificação de pacotes, bolsas e malas encontrados em locais públicos, sistemas de transporte, hotéis, centros de competição e na Vila Olímpica da Barra da Tijuca (MELLO, 2018, p. 17).

5.3 O CCPCT E SUA ESTRUTURA

O Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo (CCPCT) foi a estrutura ativada, temporariamente, no âmbito do Ministério da Defesa com o objetivo de planejar, coordenar e conduzir ações de enfrentamento ao terrorismo e

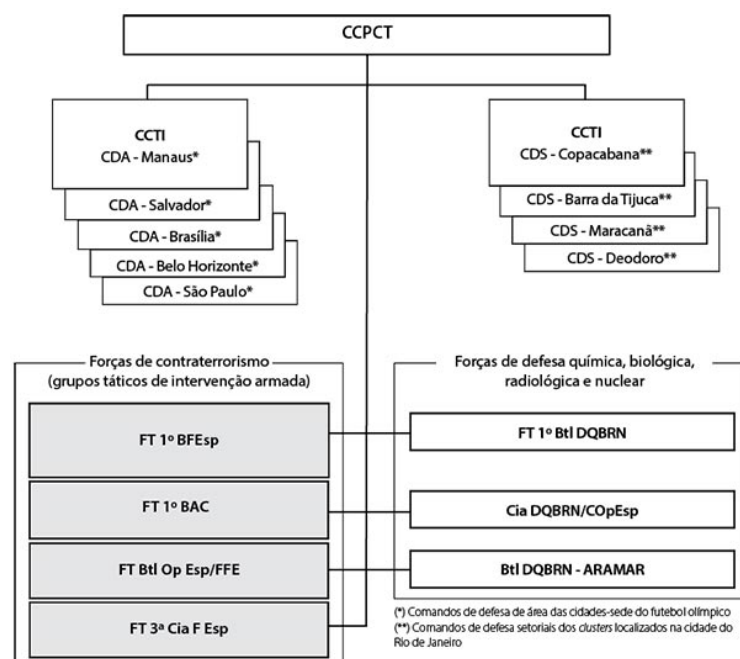
de defesa química, biológica, radiológica e nuclear (DQBRN). Era, praticamente, um comando conjunto de operações especiais (VISACRO, 2018, p. 18).

O CCPCT desempenhou papel relevante durante todo o difícil processo de cooperação interagências, aplicando esforços significativos nos níveis estratégico, operacional e tático. Atuou, desde o início, junto aos representantes do Departamento de Polícia Federal e da Agência Brasileira de Inteligência, nas articulações que provocaram a criação do CIET, bem como na assinatura dos protocolos estratégicos, que estruturaram o novo modelo de governança para o enfrentamento à ameaça terrorista.

De acordo com Visacro (2018), além de desdobrar forças-tarefas de operações especiais e tropas de DQBRN em todas as seis cidades-sede dos eventos olímpicos, o CCPCT destacou equipes de ligação, denominadas Centros de Coordenação Tática Integrados (CCTI), junto aos demais comandos que possuíam encargos de defesa territorial (CDA e CDS).

Assim, conforme relata Mello (2018, p. 32), foram constituídos nove CCTI, sendo cinco deles dentro da estrutura dos Comando de Defesa de Área (CDA) das cidades sedes das competições de futebol e quatro, integrando os Comando de Defesa Setoriais (CDS), também conhecidos por *clusters*, responsáveis pelas quatro áreas de competição na cidade do Rio de Janeiro — figura 3.

Figura 3 – Composição do Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo



Fonte: Visacro, 2018, p. 17.

Conforme descreve Mello (2018, p. 32), os CCTI tinham por tarefa proporcionar aos CDA/CDS o ambiente interagências necessário para o devido combate à ameaça terrorista no nível regional. Com seus correspondentes de mesmo nível, responsáveis pela segurança pública e inteligência, participaram de Centros Integrados de Comando e Controle Regionais e arquitetaram protocolos de atuação, coordenando as ações na área de enfrentamento ao terrorismo no nível regional, preenchendo claros de atuação e complementando capacidades.

Desta forma, os CCTI coordenaram esforços com representantes regionais do DPF, da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e das forças de segurança estaduais (polícias civis e militares), além de órgãos de defesa civil, concessionárias de serviços e agências de transporte (MELLO, 2018, p. 32).

Durante vinte meses, o CCPCT realizou uma intensa e meticulosa preparação, valendo-se, sobretudo, de sua própria experiência nos grandes eventos que precederam os jogos olímpicos. Um planejamento extenso e detalhado orientou a realização de adestramentos específicos e reconhecimentos em todas as cidades-sede, incluindo possíveis *soft targets*. Ensaios e exercícios conjuntos interagências foram realizados em hotéis, aeroportos, estações de metrô, shopping centers, pontos turísticos e arenas desportivas.

Finalizando a fase de preparo, foi realizado em Goiânia, em maio de 2016, um exercício conjunto interagências de enfrentamento ao terrorismo, no Comando de Operações Especiais (COPEsp) do Exército Brasileiro, onde equipes de operações especiais, de negociação e de DQBRN das forças armadas, de segurança pública federais e estaduais e de defesa civil de diversos estados brasileiros estiveram reunidas.

Conforme Aguiar (2018) a importância do planejamento conjunto e a interoperabilidade entre as tropas envolvidas foi vital para a perfeita coordenação e desempenho dos meios empregados nos JO 2016.

Na opinião de Cabral (2018) havia uma defasagem considerável entre os armamentos e equipamentos de comunicação utilizados pelas equipes das FOE. Foi um aspecto negativo no preparo para o emprego conjunto e interagências nos JO 2016, mas não comprometeu a interoperabilidade de seus integrantes, que estavam muito comprometidos e motivados.

No que tange, particularmente, ao preparo para DQBRN, Silva (2018) cita algumas dificuldades para as ações iniciais em resposta a eventual atentado com

agentes QBRN: falta de protocolos entre as agências que estabelecessem normas e procedimentos táticos-operacionais; as Forças Auxiliares não tinham o conhecimento básico para operar detectores QBRN; a falta de recursos, materiais e equipamentos de algumas agências que impactou as ações de DQBRN.

Já Vasconcelos (2018) descreve alguns óbices observados no preparo para os JO 2016: insuficiência de baterias e acessórios reservas para os equipamentos de sensoriamento QBRN; interrupções na conectividade dos equipamentos de sensoriamento com os meios de Comando e Controle de DQBRN, por falta de uma rede de dados adequada; falta de capacidade QBRN básica nas tropas de apoio em determinadas cidades-sede; e esgotamento dos meios DQBRN, em algumas oportunidades, decorrente do emprego simultâneo das equipes.

As tropas foram efetivamente preparadas para o contexto específico dos jogos Rio 2016 — um cenário singular. Nesta oportunidade, diversas situações foram simuladas com base nas possibilidades levantadas no planejamento e nos ataques terroristas mais recentes ocorridos ao redor do mundo (MELLO, 2018, p. 34).

5.4 ARTICULAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DO CCPCT

No planejamento do CCPCT, decidiu-se pela descentralização de forças, de maneira que estas pudessem estar imediatamente disponíveis nos CDA e CDS. As forças táticas de operações especiais e de DQBRN seriam, desta forma, preposicionadas sob controle operacional dos CCTI (subordinados aos CDA/CDS), de maneira a diminuir o tempo de resposta em caso de acionamento (MELLO, 2018, p. 35).

As Forças Armadas empregaram suas forças de operações especiais e de DQBNR no enfrentamento ao terrorismo, envolvendo militares do Batalhão Tonelero, do Grupamento de Mergulhadores de Combate (GRUMEC), do Comando de Defesa NBQR [sic], do Batalhão de Defesa NBQR [sic] e do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais. Oficiais e Praças da Marinha integraram os Estados-Maiores dos CCPCT e CCTI, e, também, do Coordenador Geral de Defesa de Área para a cidade do Rio de Janeiro. O Grupo Especial de Retomada e Resgate do Batalhão Tonelero incorporou uma equipe do Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento - PARA-SAR e foi adjudicado ao CCPCT, com prioridade para a região olímpica do Maracanã (CDS

Maracanã), devido à sensibilidade dos eventos relacionados às cerimônias de abertura e encerramento. Os CCTI Copacabana e Salvador receberam Grupos de Comandos Anfíbios, além de Destacamentos do GRUMEC, para atuação em suas áreas de responsabilidade (MELLO, 2018, p. 35).

As tropas de operações especiais e de defesa NBQR do Exército Brasileiro foram preposicionadas para emprego nas regiões olímpicas de Deodoro e da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro e nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Manaus e Brasília. As forças de defesa NBQR da Força Terrestre, por sua vez, cobririam estas mesmas áreas, exceto para a cidade de São Paulo, cuja proteção ficaria a cargo do Batalhão de Defesa NBQR [sic] da Marinha, sediado em Aramar, Sorocaba, SP (MELLO, 2018, p. 35).

Segundo SILVA (2018) as principais lições aprendidas para DQBRN nos JO 2016, foram:

a. a realização de Operações Interagências proporcionando a integração de várias instituições possuidoras de capacidades DQBRN, tais como a Polícia Federal, a Receita Federal, o Grupamento de Operações com Produtos Perigosos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, o Esquadrão Antibombas da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e a Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b. a centralização dos meios DQBRN disponíveis sob a coordenação de uma Instituição (durante os dois eventos citados a coordenação foi do Exército Brasileiro);

c. padronização de protocolos de procedimentos em caso de emergência QBRN entre todas as agências participantes da segurança do evento;

d. possibilidade de identificação das vulnerabilidades da tropa DQBRN, principalmente em pessoal e material, visando o emprego em eventos futuros.

e. utilização do Sistema de Monitoramento COBRA, com o auxílio do Centro Tecnológico do Exército, que permitiu a transmissão de dados das diversas atividades realizadas pelas OM DQBRN em tempo real para o Centro de Coordenação montado no Palácio Duque de Caxias.

f. realização de exercícios simulados interagências proporcionou o conhecimento mutuo das capacidades de cada instituição e o treinamento de protocolos de procedimentos previamente firmados, contribuindo para uma grande integração de todos os órgãos participantes durante o evento; e

g. reuniões e reconhecimentos DQBRN devem ser realizados com todos os responsáveis dos locais de eventos a fim de permitir um planejamento detalhado para o emprego das OM DQBRN e para facilitar a execução das atividades.

Das importantes consequências das ações DQBRN nos JO 2016, Vasconcelos (2018) destaca que recursos (antídotos) para as ações iniciais em resposta a eventual atentado com agentes QBRN existem em quantidade proporcional ao efetivo das OM DQBRN das Forças Armadas, para emprego em prol da tropa e, em situações extraordinárias, em favor do público atendido. No entanto, a validade desses antídotos requer aquisições com periodicidade variável que devem ser previstas oportunamente, em razão da necessidade de obter alguns tipos no exterior. Além disso, existem antídotos (não militarizados) categorizados como reserva estratégica destinados à aplicação hospitalar, sob coordenação do Ministério da Saúde. Fatos que deverão ser considerados para eventual emprego DQBRN na Copa América 2019.

6 CONCLUSÃO

Dentre a enorme variedade de desafios enfrentados na gestão dos grandes eventos, o terrorismo tem seu lugar de destaque e de importância, sobretudo nos dias atuais, quando as organizações terroristas se mostram capazes de desencadear ações significativas em variadas partes do mundo.

A possibilidade de conseguir transmissão ao vivo e angariar imediata repercussão mundial mostra a importância da cobertura midiática para a ação terrorista. Seja pela potencialização de seus efeitos, levando o pânico a maior número de pessoas, seja pela divulgação de sua causa, o ato terrorista sempre buscará esta publicidade.

No contexto de um torneio internacional de futebol, envolvendo seleções de doze países - Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Uruguai, Peru, Venezuela, Japão e Catar - o tamanho do público presente e o ritmo dos jogos, em diferentes locais, somam condições favoráveis à perpetração de atos terroristas.

Diante de tais circunstâncias, não restam dúvidas de que a adoção de medidas eficazes para prevenção e combate ao terrorismo se torna crucial, fator que justifica a importância da presente pesquisa, desenvolvida com o objetivo de verificar a capacidade de atuação dos recursos de segurança e defesa para impedir a condução de atentados terroristas e/ou mitigar seus efeitos, durante a Copa América 2019.

A discussão do assunto, ao abordar os quatro aspectos que representam as dimensões estabelecidas para o estudo do problema de pesquisa, remete a conclusões parciais que apontam condições preocupantes, quais sejam:

1- sem dúvida, houve uma significativa evolução do arcabouço legal para o amparo às ações de prevenção e do combate ao terrorismo, a partir da promulgação da Lei 13.260, poucos meses antes dos Jogos Olímpicos 2016, onde estão especificadas as disposições investigatórias e processuais desse crime, porém, além de não preencher por completo as lacunas deixadas pelas leis anteriores, mostrou fragilidade para lidar contra o terrorismo internacional, delito revestido de complexidades e cujas ações são dinâmicas e muito graves.

2- há, no Brasil, número expressivo de armas, munições e explosivos nas mãos de organizações criminosas e, conseqüentemente, ao possível alcance das

organizações terroristas. Os dados apurados permitem identificar práticas de contrabando de armas associada ao tráfico de drogas. Nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, sedes da Copa América 2019, significativas apreensões de armas e explosivos possibilitam a confirmação da presença de uma logística adequada para disponibilizar estes produtos;

3- apesar da considerável melhora do entrosamento das equipes DQBRN no preparo e no emprego nos JO 2016, os estoques de antídotos para o tratamento das vítimas de acidentes com artefatos QBRN estão concentrados em organizações militares e não são suficientes; e

4- a participação nos últimos grandes eventos facilitou a aproximação e a integração dos membros das equipes de operações especiais das Forças Armadas e dos Órgãos de Segurança Pública. Embora a capacidade dos recursos humanos favoreça uma atuação integrada, os equipamentos utilizados pelos operadores não são padronizados, ocasionando o comprometimento do comando e controle das equipes.

Fica evidente que ainda existem situações críticas capazes de fragilizar a estrutura de defesa, comprometendo sua atuação na prevenção e combate ao terrorismo.

Diante da inquietação que põe termo ao problema de pesquisa – Em que medida a estrutura de defesa está apta a impedir a condução de atentados terroristas ou, ao menos, conter seus efeitos, durante a Copa América 2019? – resta afirmar que as variáveis estudadas comprovam o comprometimento da estrutura de defesa, mas também apontam uma capacidade parcial de atuação.

Essa capacidade, no entanto, não garante a eficácia e eficiência necessárias às ações de prevenção e combate ao terror. Não podemos considerar que existe segurança parcial. Ou ela existe, ou não existe. Dessa forma, é mandatário e urgente que estas deficiências sejam corrigidas.

A fim de suplantar as dificuldades para obtenção de antídotos, é preciso esforço para que seja disponibilizada quantidade mínima para ação imediata em favor da sociedade, caso se consolide um incidente QBRN. O estoque deve ser o bastante para as primeiras ações até a chegada do complemento necessário.

As restrições à integração entre as FOE dos OSP implicam em investimento direto na aquisição de equipamento e armamento, requerendo compreensão dos

governos federais e dos governos dos estados que sediarão os jogos da Copa América 2019.

Por último, cumpre-me destacar que a prevenção e o combate ao terrorismo pressupõem planejamento e preparação antecipada. Não há como se tolerar o amadorismo e a improvisação no momento em que ocorrer um atentado terrorista.

REFERÊNCIAS

ABIN confirma ameaça do EI ao Brasil e amplia monitoramento de suspeitos, **O Estado de São Paulo**. São Paulo, 14 abril 2016. Disponível em <<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,abin-confirma-ameaca-do-estado-islamico-ao-pais,1856278>>. Acesso em: 31 de julho de 2018.

AGUIAR, Michael Vinícius. **Resposta TCC Cel Diniz ESG**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dinizids@fab.mil.br> em 20 julho 2018.

APROVADAS as seis cidades que terão jogos da Olimpíadas 2016, **M&E. Mercado e evento**, São Paulo, 16 de março 2015. Disponível em <<http://www.mercadoeventos.com.br/noticias/destinos/aprovadas-as-seis-cidades-que-terao-jogos-da-olimpiada-2016/>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa (2016)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/pnd_end.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2018.

_____. **Glossário das Forças Armadas: MD35-G-01**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/File/legislacao/emcfa/publicacoes/md35_g_01_glossario_fa_5aed2015.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2018.

_____. **Livro Branco de Defesa Nacional (2016)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/livro-branco-de-defesa-nacional-consulta-publica-12122017.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

_____. **Política Nacional de Defesa (2016)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/pnd_end.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.496**, de 8 de junho de 2011. Institui o Plano Estratégico de Fronteiras. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7496.htm> Acesso em: 25 jun. 2018.

_____. **Decreto nº 7.638**, de 8 de dezembro de 2011. Altera o Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011, que institui o Plano Estratégico de Fronteiras. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7638.htm> Acesso em: 15 maio 2018.

_____. **Decreto nº 7.682**, de 28 de fevereiro de 2012. Altera o Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, para alterar o rol de grandes eventos abrangidos pelas competências da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7682.htm> Acesso em: 14 maio 2018.

_____. **Decreto nº 8.903**, de 16 de novembro de 2016. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8903.htm#art9> Acesso em: 25 maio 2018.

_____. **Lei nº 7.170**, de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, DF, 1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm> Acesso em: 12 maio 2018.

_____. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L8072.htm> Acesso em: 13 maio 2018.

_____. **Lei nº 10.744**, de 9 de outubro de 2003. Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.744.htm> Acesso em: 20 maio 2018.

_____. **Lei nº 13.260**, de 16 de março de 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Acesso em: 24 de julho de 2018.

_____. **Portaria Interministerial nº 1.678**, de 30 de setembro de 2015. Aprova o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (PESI Rio 2016). Brasília: Abin, 2015. Disponível em <http://www.impresanacional.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33263360/do1-2015-10-09-portaria-interministerial-n-1-678-de-30-de-setembro-de-2015-33263350>. Acesso em: 13 agosto 2018.

CABRAL, Igor Costa. **Resposta TCC Cel Diniz ESG**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dinizids@fab.mil.br> em 10 julho 2018.

CBF anuncia cidades-sedes da Copa América de 2019. **Terra.com**, 14 junho 2018. Disponível em <<https://www.terra.com.br/esportes/futebol/internacional/cbf-anuncia-cidades-sedes-da-copa-america-de-2019,3b67aa02d30294a79142fcd1be76a0ce9stakfb8.html>>. Acesso em: 19 julho 2018.

CONMEBOL divulga vídeo e abre contagem regressiva para a Copa América 2019, **Fox Sports. Gazeta Press**, 16 julho 2018. Disponível em <<https://www.foxsports.com.br/news/367894-conmebol-divulga-video-e-abre-contagem-regressiva-para-a-copa-america->>. Acesso em: 31 julho 2018.

COSTA, Marcelo Rosa. **Os Jogos Olímpicos Rio-2016 sob a ótica da prevenção e combate ao terrorismo**. Monografia (Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia). Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2015.

DEGENSZAJN, Andre Raichelis. **Terrorismos e terroristas**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais - Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

ELAGAB, Omer Y. **International Law Documents relating to terrorismo**. London: Cavendish, 1997, p. 19.

ESTADO Islâmico convoca seguidores a matar cidadãos dos países de coalizão antiterrorista. **R7. Record**, São Paulo, 22 setembro 2014. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/internacional/estado-islamico-convoca-seguidores-a-matar-cidadaos-dos-paises-de-coalizao-antiterrorista-22092014>> Acesso em: 13 junho 2018.

FERREIRA, Marcos Alan Fagner dos Santos. **A política de segurança dos Estados Unidos e a tríplice fronteira no pós 11 de setembro**: uma análise dos interesses norte-americanos e o posicionamento brasileiro. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2010, disponível em <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/280970>>, acessado em 19 de julho de 2018.

FIGUEIREDO, Dehon Padilha. **Resposta TCC Cel Diniz ESG**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dinizids@fab.mil.br> em 15 julho 2018.

HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism**. Londres: Indigo, 1998. p. 13-15

HOUAISS, A; Villar, M. S. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IBGE. **Posição e extensão**. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/territorio/20591-introducao.html>>. Acesso em: 19 julho 2018.

MELLO, Luis Manoel de Campos. O enfrentamento ao terrorismo durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. **O Anfíbio**, Rio de Janeiro, v. 36, p. 26-37, 2018.

NEVES JUNIOR, Edson José. **Morrer pelo paraíso. O terrorismo internacional na Caxemira: entre a guerra por procuração e o jihadismo instrumental.** Dissertação (Pós-graduação em Relações Internacionais) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

OS GRANDES números da Olimpíada no Rio. **Exame. Abril**, São Paulo, 1 de agosto de 2016. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-grandes-numeros-das-olimpiadas/>>. Acesso em: 13 agosto 2018.

OS JOGOS Olímpicos do Rio de Janeiro em números. **Época. Globo**, São Paulo, 5 de agosto de 2016. Disponível em <<https://epocanegocios.globo.com/Olimpiada/noticia/2016/08/os-jogos-olimpicos-do-rio-de-janeiro-em-numeros.html>>. Acesso em: 13 agosto 2018.

PANIAGO, Paulo de Tarso Resende. A atividade de inteligência na prevenção da ameaça terrorista. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, DF, v. 3, n. 4, p. 5-12 – Brasília, ABIN, set. 2007a.

PINHEIRO, Álvaro de Souza. O combate ao terrorismo: o antiterrorismo e o contraterrorismo. **DefesaNet**. Brasília, 22 mar. 2004. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/terror/noticia/971/O-COMBATE-AO-TERRORISMO/>> Acesso em: 18 junho 2018.

SILVA, Anderson Pedreira. **Resposta TCC Cel Diniz ESG**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dinizids@fab.mil.br> em 01 agosto 2018.

VASCONCELOS, Alexandre Marcos Carvalho de Vasconcellos. **Resposta TCC Cel Diniz ESG**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <dinizids@fab.mil.br> em 01 agosto 2018.

VISACRO, Alessandro. Comando Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo na Segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. **Military Review**, Leavenworth, Tomo 73, número 1, p. 11-21, Primeiro Trimestre, 2018. Disponível em <<https://www.armyupress.army.mil/Journals/Edicao-Brasileira/Arquivos/Primeiro-Trimestre-2018/Brasil-Comando-Conjunto-de-Prevencao-e-Combate-ao-Terrorismo/>>. Acesso em: 11 agosto 2018.

_____. **Guerra Irregular: terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história.** São Paulo: Contexto, 2009.

WHITTAKER, David John. **Terrorismo – um retrato.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Ed., 2005.

WOLOSZYN, André Luís. **Terrorismo: complexidades reflexões, legislação e direitos humanos.** Curitiba: Juruá, 2017.

_____. **Terrorismo global:** aspectos gerais e criminais. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2010.